



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº 467/2014. SÃO PEDRO DA CIPA, 26 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no exercício vigente para reforço das seguintes dotações abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	01	Poder Executivo
Unidade	006	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Reforma e/ou Aplicação de Unidades Escolares
Atividade	1155	Construção de Unidades Escolares
Elemento de Despesa	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações
Valor		R\$ 1.000.000,00



RECEBEMOS EM

Câmara Municipal SP/CMT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação, por tendência, proveniente das transferências voluntárias do Termo de Compromisso Nº 29779/2014 – Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

São Pedro da Cipa – MT.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: